



## DESPACHO DE DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO DE PASSAGEM DE REDE DE COLETA DE ESGOTO EM ÁREAS VERDES

### PROCESSO Nº 21110301/2021 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GARCIA II

Considerando o Ofício nº 064/2022 REVITALIZA protocolizado no dia 20/12/2022 pelo procurador do Processo Ambiental nº 21110301/2021, Marcelo Freitas Gomes de Souza, inscrito no CPF sob o nº: 043.999.696-10, no qual consta que a rede coleta de esgoto passará pelas áreas verdes 1, 4 e 6 de forma subterrânea, não havendo necessidade de supressão de espécies arbóreas. Foi solicitado autorização do SISMAM para que a rede possa ser construída dentro das áreas verdes de uso comum, sendo tal requerimento baseado na solicitação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA).

Antes de ser emitido qualquer documento, conforme solicitado no Ofício, este assunto entrou como item de discussão na pauta do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA na reunião ordinária de 25/01/2023 e ficou deliberado que:

*“Em seguida, foi apresentado a segunda demanda pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, referente a um requerimento do empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL GARCIA II, que solicita autorização para construção da rede de esgoto nas áreas verdes (1, 4 e 6) sem supressão de espécies arbóreas e sem intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou Reserva Legal no empreendimento, no qual já passou pela aprovação do Conselho. Tal autorização foi solicitada por meio da Copasa ao empreendedor. Em todos os locais onde a rede de esgoto passará, ela estará a no mínimo 0,80 m de profundidade, sendo a maioria com 1,50 m de profundidade ou mais, o que não causaria nenhuma interferência na vegetação das áreas verdes, a não ser para espécies arbóreas de porte maior, que não são recomendadas muito próximo a residências. O responsável pelo empreendimento declarou que nas demais áreas verdes (2, 3 e 5) as redes de coleta de esgoto passarão pelas ruas e avenidas do empreendimento. Dessa forma, houve debate pertinente ao assunto entre os técnicos do SISMAM e os conselheiros do CODEMA que deliberaram, por unanimidade, pelo deferimento da passagem da rede coletora de esgoto pelas áreas verdes 1, 4 e 6, de forma subterrânea, a uma profundidade média de 1,50 metros. As redes de captação de esgoto percorrerão uma distância de 450 metros na Área Verde 1; 350 metros na Área Verde 4 e na Área Verde 6 por 250 metros, de acordo com o responsável.”*





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Tendo em vista a decisão acima, ficou **DEFERIDO** a autorização de passagem da rede coletora de esgoto pelas áreas verdes 1, 4 e 6 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GARCIA II sabendo que as demais áreas verdes 2, 3 e 5, as redes de coleta de esgoto passarão pelas ruas e avenidas do empreendimento.

É o que competia analisar e deferir.

São Gotardo, 27 de janeiro de 2023.

Dener Henrique de Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

